ESTADO DO MARANHÃO
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 331 de 12 de Janeiro de 2021
Segunda, 09 de novembro de 2026 | VOL: 6 | Nº 1430 | ISSN 2764-1627

Índice

Procuradoria Geral do Município 2
DECRETO 2
DECRETO Nº 032, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026. - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃ 2
Secretaria Municipal de Educação 2
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL 2
3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 283/2023 2

Procuradoria Geral do Município

DECRETO

DECRETO Nº 032, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026. - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃ

DECRETO Nº 032, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 388/2022 estabelece o dia 10 de novembro como feriado municipal, em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de São Francisco do Brejão; **CONSIDERANDO** a importância histórica, cultural e social da data, que representa um marco na trajetória de desenvolvimento e emancipação política do Município; **CONSIDERANDO** as festividades alusivas ao aniversário do Município; e **CONSIDERANDO** que inexistirão prejuízos aos munícipes, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de solução de continuidade. **DECRETA: Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de novembro de 2026 (sexta-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Francisco do Brejão/MA, em razão das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do Município, celebrado oficialmente no dia 10 de novembro. **Art. 2º** O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos seguintes órgãos e setores, que deverão funcionar normalmente, conforme a necessidade do serviço e a organização administrativa: I - Assessoria de Comunicação; II – Chefia de Gabinete; III - Comissão Permanente de Licitação – CPL; IV – Departamento de Compras; V - Setor de Contabilidade; VI - Controle Interno; VII - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; VIII - Departamento de Pessoal, Coordenação e Controle; XIX - Procuradoria Geral Municipal juntamente com a Assessoria Jurídica. **Art. 3º** Ficam igualmente excluídos do ponto facultativo os serviços públicos considerados essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, especialmente: I - serviços de saúde; II - serviços de limpeza pública; III - serviços de vigilância predial; IV - serviços de segurança; V - serviços do Conselho Tutelar; VI - outros serviços públicos cujo funcionamento seja ininterrupto ou cuja paralisação possa comprometer o interesse público e o atendimento à população. **Parágrafo único.** Caberá aos titulares das respectivas secretarias, órgãos e setores adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços abrangidos por este artigo. **Art. 4º** Os titulares dos órgãos e setores da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, observadas as peculiaridades de cada serviço. **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES** Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Código identificador: ctdijdys0k420261109151148

Secretaria Municipal de Educação

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 283/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA E A EMPRESA F. F. TEIXEIRA SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, nº 43, Centro, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa F. F. TEIXEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.402/0001-15, com sede na Rua São João nº 91, Centro, São Francisco do Brejão - MA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Freires Teixeira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 193520020015 GEJUSPC - MA e do CPF nº 029.492.933-95, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL, Processo Administrativo nº 129/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de

1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL tombado sob o nº 129/2023 e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL tombado sob o nº 129/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R$ 1.071.638,98 (um milhão, setenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL tombado sob o nº 129/2023. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, para o fim de prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis): 12.365.0003.2-198 Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.361.0003.2-036 Manutenção do Ensino Fundamental - 30% Fontes de recursos: 540– 541 -542 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 12.364.0003.2-024 - Apoio ao Estudante do Ensino Superior Fonte de recurso: 500 12.361.0003.2-023 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE Fonte de recurso: 553 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 28 de setembro de 2026. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: 0xgmrhclg1b20261109091101

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO
BREJAO:01616680000135
Data: 09/11/2026